



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo, modo de disputa aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 31/05/2021

Horário: 14h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para contratação de seguro predial para os imóveis da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para contratação objeto deste certame, com fulcro no inciso III, do art. 3º da Lei n. 10.250 de 17.07.2002 é R\$ 23.606,17 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e dezessete centavos).

2. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP, nº 5/2017.

3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. A declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: valor das apólices, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

28.1. no país;

28.2. por empresas brasileiras;

28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo solicitado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF;

1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto no item 2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação Jurídica:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Prova de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

11.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário).

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.mt@trf1.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://portal.trf1.jus.br/sjmt/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 12h00 horas às 18h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.1. ANEXO I - Projeto Básico
 - 14.2. ANEXO II - Proposta de Preços

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 14/05/2021, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12965852** e o código CRC **9ABD33A0**.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - SJMT-SEVIT

1. OBJETO

Consiste na contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, raio, roubo, inundação e explosão dos bens imóveis e móveis da **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Depósito anexo, Arquivo Judicial, Subseções Judiciárias de Cáceres, Barra do Garças, Diamantino, Sinop, Rondonópolis, Juína e Unidade Avançada de Atendimento – UAA Tangará da Serra**. Conforme item 03.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a seguridade dos bens constantes do item 03 deste termo, bem como proteger o patrimônio público contra sinistros.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	1	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	1
	2	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES /MT	1
	3	SEGURO PREDIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	1
	4	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS/MT	1
	5	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO/MT	1
	6	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA/MT	1
	7	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT	1
	8	SEGURO PREDIAL DO ARQUIVO JUDICIAL DA SJMT	1
	9	SEGURO PREDIAL DO DEPÓSITO DA SJMT	1
	10	SEGURO PREDIAL DA UAA DE TANGARÁ DA SERRA	1

3.1. - ESPECIFICAÇÃO

<i>LOTE 1 Item 01 RONDONÓPOLIS</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Rondonópolis, localizado na Av. Goiânia, nº 281, Bairro Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-450, com as seguintes coberturas. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Danos Elétricos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

<i>LOTE 1 Item 02 CÁCERES</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Cáceres, localizado na Rua Generoso Marques Leite – 300- COC, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Danos Elétricos = R\$ 1000.000,00 (Cem mil reais) Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

<i>LOTE 1 Item 03 CUIABÁ</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a sede da Justiça Federal em Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-910, com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Danos Elétricos = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Roubo de Bens = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

<i>LOTE 1 Item 04 BARRA DO GARÇAS</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Barra do Garças, localizado na Av. Governador Jaime Campos nº 3.394, Setor Industrial, Barra do Garças –MT CEP- 78.600-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

<i>LOTE 1 Item 05 DIAMANTINO</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Diamantino, localizado na Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39, Bairro São Sebastião- Diamantino – MT CEP- 78.400-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 1.400.000,00 (um Milhão e quatrocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

<i>LOTE 1 Item 06 JUÍNA</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Juína, localizado na Av. Gabriel Mulher, 164 Centro – Juína-MT CEP-78.320-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

<i>LOTE 1 Item 07 SINOP</i>
<i>Especificação</i>
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Sinop, localizado na Av. Alexandre Ferronato nº 2082 - Bairro: Reserva R-38 - Sinop / MT. CEP- 78.550-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Equipamentos Eletrônicos = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

LOTE 1 Item 08 ARQUIVO JUDICIAL CUIABÁ

Especificação

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona O Arquivo da Justiça Federal em Cuiabá/MT, situado na Av. Miguel Sutil, nº 660, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, onde encontra-se instalado o arquivo judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)
Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Equipamentos Eletrônicos = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quebra de Vidros = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 1 Item 09 Depósito anexo

Especificação

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona o Depósito da sede da Justiça Federal em Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 – Centro Político anexo ao Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-910. Imóvel com 300m prédio Sede, com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Danos Elétricos = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Roubo de Bens = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Equipamentos Eletrônicos = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quebra de Vidros = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 1 Item 10 UAA DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Especificação

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a UAA de Tangará da Serra, localizado na Rua Osvaldo pereira de Araujo nº 203W, Cep 78300-000, Tangará da Serra-MT. Com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais)
Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Danos Elétricos = R\$ 50.000,00 (oitenta mil reais)

Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A aquisição será feita em 01 lote (grupo), pois os itens possuem características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das apólices, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. *Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.*

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, por **menor preço por lote**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO por lote ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1. A garantia (Vigência) do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 meses.

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6.3 Franquia do tipo reduzida.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais/serviços começará a contar a partir da assinatura eletrônica do contrato ou da emissão da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	e-mail Gestor / telefone /	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT	Flávio Del Barco 65 3614-5771 65 992481608 Sevit.mt@trf1.jus.br	18:00hs 12:00 às

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura eletrônica do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Emitir a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato e/ou correspondente pagamento;

10.1.2 A Apólice de seguro deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas e conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado SUSEP;

10.1.1.3 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

10.1.1.4 Atender aos chamados do Tribunal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

10.1.1.5 Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável(s) pelo atendimento no caso de sinistro.

10.1.1.6 Deverá indicar o responsável pelo atendimento que deverá esclarecer, prontamente, todas as dúvidas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Permitir e facilitar a vistoria dos bens imóveis e móveis;

10.2.2 Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;

10.2.3 Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

10.2.4 Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro;

10.2.5 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal (apólice ou recibo) que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

11.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 11.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal (Apólice ou recibo) ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei nº. 10.520/02, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/19).

12.1.1. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/19.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. Se a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados para a realização dos serviços, deverá apresentar justificativa, por escrito, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

12.4. A execução dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no **subitem 12.6**.

12.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

12.6. O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados, exceto o definido no **subitem 16.2**, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, ou de acordo com os percentuais abaixo definidos, nos casos em que deixar de:

OCORRÊNCIAS	PERCENTUAIS
A) deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei para a qual não se comine outra penalidade	0,5% por dia.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

12.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.11. Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o **subitem 12.2**.

12.12. A prestação do(s) serviço(s) até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 12.6.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2021, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros, etc.

14. DA VISTORIA

14.1. A empresa interessada em vistoriar os prédios a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde se encontra o imóvel, em dias úteis. A vistoria caso solicitada, deverá ser agendada previamente junto a cada Subseção conforme endereços e telefones descritos no item 14.2.

14.1.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

14.2. Locais para agendamento das vistorias

14.2.1. Cuiabá - Seção Judiciária de Mato Grosso - Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT - Flávio Ferreira Del Barco/Fone: (65) 3614 5771/e-mail: sevit.mt@trf1.jus.br

14.2.2. Sinop - Subseção Judiciária de Sinop - Av. Alexandre Ferronato nº 2082 - Bairro: Reserva R-38 - Sinop / MT. – MT CEP 78.550-000 / Murilo José Monteiro Amorim/(66) 3901 1251 / email: sesap.sno.mt@trf1.jus.br

14.2.3. Diamantino - Subseção Judiciária de Diamantino - Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São, Benedito – Diamantino – MT CEP 78.400-000 / Patricia Menezes Tavares/ (65) 3336 6811 / e-mail: sesap.dio.mt@trfl.jus.br

14.2.4. Barra do Garças - Subseção judiciária de Barra do Garças - Av. Governador Julio campos, 3494, setor Industrial, BR 070 – Barra do Garças – MT CEP 78.600-000 / Pyerre de Alcântara C. Sousa /(66) 3402 00 01/e-mail: sesap.bag.trfl.jus.br

14.2.5 Juína - Subseção Judiciária de Juína - Av. Gabriel Muller, lote 65 do Projeto de Expansão, Comercial AR-1 – Centro Juína – MT CEP 78.320-000 / Henrique Douglas Vieira do Carmo / (66) 3524 0102 / e-mail: sesap.jna.mt@trfl.jus.br

14.2.6. Cáceres - Subseção Judiciária de Cáceres - Rua Generoso Marques Leite, Lotes 01,02,03,31,32 e 33, Quadra 03 Loteamento COC – Cáceres – MT CEP 78.200-000 – Wanildo Zanete Ferrari / 65- 32116122 / e-mail: sesap.ccs-mt@trfl.jus.br

14.2.7 Rondonópolis - Subseção Judiciária de Rondonópolis - Rua Goiânia, 281 – Jd Santa Maria – Rondonópolis – MT CEP 78.710-450 / Mairson Vieira Barros / (66) 3321-6006 / e-mail: sesap.roo.mt@trfl.jus.br

14.2.8. Tangará da Serra – Unidade Avançada de Atendimento UAA - R. Antônio José da Silva (07), 2247 - Jardim Dias, Tangará da Serra – MT 78300-000/ (65) 33392550 / e-mail denea.pereira@trfl.jus.br uaa.tgs.mt@trf.jus.br

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Os licitantes deverão observar, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, abstendo-se, sempre que possível, da apresentação de documentos por meios físicos a esta Seção Judiciária.

15.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (ordens de serviço, notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel.

16. ESCLARECIMENTOS

- Com exceção do prédio da Unidade de Atendimento Avançada - UAA de Tangará da Serra que possui um posto de vigilância de 40 horas semanais de segunda à sexta, conciliado serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada 24 hs, associado ao patrulhamento móvel, os demais prédios possuem Vigilância 24hs e CFTV.

- O órgão é isento de IOF.

- O prédio sede possui Brigadistas, alarme de incêndio e sistema de CFTV e todos contam com vigilância armada 24 horas.

- Não há produtos químicos, tóxico e/ ou explosivos armazenados.

- Os prédios não possuem Isopainel em suas construções.

- Todos os prédios possuem extintores de combate de incêndio.

- Com exceção das Subseções Judiciárias de Juína, Barra do Garças e UAA Tangará da Serra-MT, os estacionamentos são todos murados, o controle de entrada e saída dos veículos é realizado pelos vigilantes, não há manobristas e o próprio condutor realiza a manobra de estacionar.

- As atividades desenvolvidas dentro dos prédios são atividades Judiciárias, com manuseio de processos judiciais e administrativos (livros oficiais, relatórios de cargas de processos, documentos de publicação e outros. Com exceção do Arquivo judicial onde ficam arquivados grande número de processos físicos, sua armazenagem é realizada em prateleiras metálicas, dispondo no local de extintores de incêndio, vigilância 24 hs e sistema de cftv.

- Os Prédios não possuem Caixas Eletrônicas;

- Os prédios possuem almoxarifado contendo:

- Materiais de expediente e de consumo: papel, pastas e demais itens de papelaria;
- Itens de informática: Monitores, toners ;
- Móveis em geral: Cadeiras, armários, estantes de aço.

- Não houve abertura de sinistro nos últimos 05 anos.

- Referente a apólice atual houve acréscimo apenas para as Subseções Judiciária de Rondonópolis, Cáceres, na Seccional e demais subseções os valores continuam os mesmos.

- Para a cobertura de Vendaval será contemplada também bens existentes ao ar livre no caso da Seção Judiciária de Cuiabá e as Seções Judiciárias de Rondonópolis, Cáceres e Sinop o estacionamento e coberturas são compostas por placas solares.

- As usinas Fotovoltaicas constam com as seguintes configurações:

* Seção Judiciária de Mato Grosso - Cuiabá/MT

1080 Placas solares de 320 Watts com potência energética de 345,60 KWp

* Seção Judiciária de Cáceres/MT

256 Placas solares de 410 Watts com potência energética de 104,96 KWp

* Seção Judiciária de Rondonópolis/MT

196 Placas solares de 400 Watts com potência energética de 78,4 KWp

* Seção Judiciária de Sinop/MT

308 Placas solares de 405 Watts com potência energética de 124,74 KWp

- Prêmio pago na Vigência atual R\$ 14.343,00
- Valor estimado da contratação será de menor preço.
- Seguradora Atual GENTE SEGURADORA S.A.
- Apólice 01.18.0021797,000000
- Vigência 15/06/2020 a 15/06/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021.

Sessão Pública:/...../2021, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor anual (Prêmio)
1	1	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	1	
	2	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES /MT	1	
	3	SEGURO PREDIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	1	
	4	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS/MT	1	

	5	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO/MT	1	
	6	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA/MT	1	
	7	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT	1	
	8	SEGURO PREDIAL DO ARQUIVO JUDICIAL DA SJMT	1	
	9	SEGURO PREDIAL DO DEPÓSITO DA SJMT	1	
	10	SEGURO PREDIAL DA UAA DE TANGARÁ DA SERRA	1	
Valor Total				

Declaramos que estarão inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: valor das apólices, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº